

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE: 303/83 e 88/83 - DRECAP-3 7372/77; 5262/81 -
5440/81; 6604/82
INTERESSADO : DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO - 3/Capital -
ESCOLA APOSTÓLICA DA PIA SOCIEDADE DAS FILHAS
DE SÃO PAULO
ASSUSTO : EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS REALIZADOS EM SEMINÁRIO
RELATORA : CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
PARECER CEE : 273 /84 - CESSG - APROVADO EM 29 / 02 / 84.

1 - HISTÓRICO

O Senhor Diretor da DRECAP-3 - encaminhou a este Conselho, em atendimento à determinação contida no Parecer CEE nº 588/82, os processos relativos à equivalência de estudos realizados no Seminário Escola Apostólica da Pia Sociedade das Filhas de São Paulo, analisados e decididos por aquele órgão.

Os Pareceres, agrupados em 5 pastas, referem-se a 418 alunas daquela instituição, que, de 1972 a 1977, cumpriram estudos que pretendem sejam equivalentes aos de séries intermediárias ou aos de conclusão de 1º e 2º graus.

Estas pastas constituem parte do Processo DRECAP-3 - nº 7372/77.

Ao Processo CEE 303/85 foram juntados mais três requerimentos em nome de Josefa Mascarenhas, Maria Conceição Guedes e Irma Cipriani, que solicitaram diretamente a este Conselho a equivalência de seus estudos.

Ainda, em nome da mesma Maria Conceição Guedes, consta o Processo DRECAP-3 5662/81. No Processo DRECAP-3 5440/81 consta o pedido de equivalência de Luzia Alves Goulart. O Processo CEE 88/83 contém a solicitação de equivalência de Fátima Maria Soares e o Processo DRECAP-3 nº 6604/82 a solicitação de Teresa Conceição Dias. Estas duas últimas, bem como Josefa Mascarenhas, já estão incluídas entre as 418 alunas do Processo DRECAP-3 nº 7372/77

Tendo os protocolados chegado às nossas mãos, sem nenhuma informação sobre a escola, a não ser a do que já havia encerrado suas atividades e considerando o grande número de pessoas envolvidas, solicitamos fossem baixados em diligência para que a 14ª DE,

através de seus Supervisores, procedesse à verificação do todas as fichas, informando a este Conselho sobre a confiabilidade dos registros encontrados na instituição.

Realizado o trabalho, os Supervisores encarregados da tarefa, assim, se manifestaram:

"Pasta nº 1 - contém 77 Processos de equivalência de estudos que foram cuidadosamente examinados à vista do prontuário das alunas e livros de Atas de Resultados Finais do extinto estabelecimento de ensino e quando corretos receberam os mesmos o competente "visto", conforme preceitua a Diligência 33/83 do Conselho Estadual de Educação.

Esclarecemos ainda que esta pasta contém em duplicata o Processo de Maria de Fátima Bianchi apensado à pasta nº 3 e nº 1 e que a aluna Teresa Conceição Dias consta neste Processo e também no de nº 6604/82 com informação específica, bem como a aluna Maria de Fátima Soares com Processo de nº 88/83;

Pasta nº 2 - contém esta pasta 93 Processos de equivalência de estudos com as observações abaixo discriminadas:

a) a aluna Iracema Maria Bagatini não teve seu Histórico Escolar visado porque há incorreção na nota de História na 6ª série (doc. fls.04). Segue em anexo às fls.05 o histórico anterior do Ginásio Estadual de Encantado onde a nota de História é 39 e consta em observação, promoção para a 7ª série com recuperação. Ocorre que, na escola recipiendária, a Escola Apostólica Pia Sociedade Filhas de São Paulo, a aluna cursou a 7ª série e posteriormente a 8ª sem registro de haver cumprido a recuperação devida. Em face de uma situação consumada e levando-se em conta que a aluna prosseguiu seus estudos com bom aproveitamento, somos pela convalidação dos estudos feitos da 6ª à 8ª série, porquanto entendemos ter sido um lapso da escola, sendo mesmo o único caso de irregularidade encontrado;

b) Maria Aparecida Lourenço - a convalidação proposta pela DRECAP-3 é de equivalência à 8ª série. A aluna faz jus a equivalência à 1ª série de 1º grau, conforme consta de seu histórico;

c) Maria Aparecida de Oliveira Matos - a proposta de equivalência da DRECAP-3 é para a 8ª série. O histórico anexado na época (fls.04) é incorreto, a aluna cursou a 1ª série do 2º

grau, conforme doc. de fls.05;

d) Juicilia Frisso - a proposta de equivalência da DRECAP-3 é para a 8ª série. A aluna faz jus a 1ª série do 2º grau;

e) Antônio Maria Beltrame - proposta da DRECAP-3 para equivalência à 8ª série. Tem concluída a 1ª série do 2º grau.

Pasta nº3 - contém os Processos de equivalência de estudos de 69 alunas, com as observações abaixo:

a) Elisa Correa Quadros - esta aluna não necessita de equivalência de estudos por não ter concluído nenhuma série no estabelecimento em tela;

b) Maria de Fátima Bianchi - possui Processo em duplicata. Conservamos a fls.01 do Processo desta pasta e transferimos o restante (fls.02 e 03) para o Processo de Parecer 427/79 da Pasta nº 01.

Pasta nº 4 - nada há a observar nesta pasta. Contém 62 Processos de equivalência de estudos.

Pasta nº 5 - contém os Processos de equivalência de estudos de 85 alunas. Temos a observar o caso abaixo:

a) Terezinha Romanoski - pela proposta inicial da DRECAP-3 a equivalência seria para a 8ª série. A mesma tem direito à 1ª série do 2º grau."

Sobre as interessadas com solicitações em separado, os Supervisores informam:

"1) Josefa Mascarenhas - esta aluna está inclusa no Processo Piloto (Processo DRECAP-3 7372/77) com documentação na pasta III. Seu histórico escolar está correto.

2) Maria Conceição Guedes - esta aluna possui dois Processos: este, 303/83 e o de nº 5262/81. Deverá produzir efeito o Processo 303/83, onde, às fls.22, foi apostado o visto ao histórico escolar, visto que o histórico do Processo 5262/81 encontra-se incorreto.

3) Irma Cipriani - a irmã Maria Bernadete Boff, representando a Mantenedora Escola Apostólica da Pia Sociedade Filhas de São Paulo solicitou equivalência da interessada por exigência da escola onde a aluna se encontrava matriculada em 1983.

Entendemos não haver necessidade da equivalência porque a aluna concluiu a 1ª série, do 2º grau em 1961, antes da vigência da Lei 5692/71. O histórico escolar encontra-se em ordem. À consideração superior."

"4) Luzia Goulart Alves - Analisamos o presente Processo e procedemos ao acerto do Histórico Escolar do fls.03 incluindo a disciplina Educação Moral e Cívica na 1ª série do 2º grau, bem como em observações a escola que cursou na 3ª série do 2º grau. O Histórico Escolar de fls.05 encontra-se incorreto.

Retificamos a informação de fls.10:

"- não procede a informação verbal dada ao Supervisor da época de que a aluna Luzia Goulart Alves não cursou a 3ª ~~sé~~rie do 2º grau, pois verificamos que a mesma consta no Livro do Atas de Resultados Finais às fls.26 do Livro nº 3 da Escola Apostólica Pia Sociedade Filhas de São Paulo".

"5) Fátima Maria Soares: - Esta aluna está inclusa também no Processo Piloto (Processo DRECAP-3 - 7372/77), com documentação nº I.

Procedemos à conferência do Histórico Escolar da interessada às fls.04 e o achamos correto. Segue o mesmo com o competente "visto".

"6) Teresa Conceição Dias - Esta aluna está inclusa também no Processo Piloto (Processo DRECAP-3 7372/77) com documentação na Pasta nº I.

Confrontados o Histórico Escolar de fls.05 e 06 deste Processo com os originais da Escola Apostólica da Pia Sociedade Filhas de São Paulo e procedemos ao acerto do mesmo. Incluímos no referido Histórico Escolar as disciplinas Educação Artística na 1ª série; Inglês na 2ª série e História na 3ª série de 1º ciclo".

2 - A P R E C I A Ç Ã O

Através do Parecer CEE 588/82, este Conselho solicitou, das autoridades educacionais da Secretaria de Estado da Educação, fosse feito um levantamento dos Processos de equivalência de estudos realizados em Seminários, examinados pelas Divisões Regionais de Ensino, e seu encaminhamento a este Conselho Estadual de Educação para serem reexaminados, considerada a competência.

Como resultado, a DRECAP-3 encaminhou a este Conselho os casos de equivalência relatados no Histórico, todos da Escola Apostólica da Pia Sociedade Filhas de São Paulo.

Considerados os resultados da cuidadosa diligência efetuada pelos Supervisores da 14ª DE e examinados os documentos anexos ao presente Processo, podemos chegar às seguintes conclusões.

3 - C O N C L U S Õ E S

1 - Fica confirmada a equivalência de estudos, realizados na Escola Apostólica da Pia Sociedade Filhas de São Paulo, concedida pela DRECAP-3 às seguintes interessadas:

a) em nível de 5ª série do 1º grau: Ana Pio Duarte, Zelli Rossi, Maria Helena Boaventura, Maria do Lourdes Fonseca, Clara Neiva Bressolin, Lenir Monfrom, Loci de Oliveira Alano, Lúcia Eich, Maria das Graças Correa da Silva, Norna Schimitt, Silvia Schineider, Nair Rodrigues do Nascimento, Maria Luiza de Lima, Marinês Coldebella, Maria de Fátima Fidelis, Marlene Motta, Arlete Silvestrini, Olívia das Graças Silva, Neide Adélia Pedrassoli, Maria Madalena Ayolph, Iracy Thomazelli.

b) em nível de 6ª série de 1º grau: Terezinha Lubiana, Neli Vanaz, Valdiva Maciel, Isabel Fernandes de Andrade, Raquel Alves da Silva, Irma Marcante, Sueli Lopes, Ivanete Fidellis, Francisca dos Santos, Iraci Lopes, Brasilina Lamin, Elza D'Ávila Coutinho, Geralda Ferrara Vazoller, Maria Dejanir Carpanedo, Margarida Judite Szymanski, Maria de Lourdes Bonetti, Maria Arlete Faé, Inácia Josefa dos Santos, Maria Eulália Ferreira Moraes, Maria Aparecida Manrique, Maria dos Anjos Ribeiro, Ana Maria Grillo, Iraci Deffaci, Irene Alves, Nazir Dionésia Colombari, Zita Lindolfo Passos, Josefina Capellosso, Elizabeth Rosa de Oliveira, Maria Luíza Ferreira, Maria Luiza Ayolph, Maria das Virgens Quintiliano, Concilia Fernandes, Francisca dos Santos, Nilza Busato, Terezinha Passos, Rita Maria Buzatto, Ida Fabian, Luzia Frigeri, Vanilda Batista de Oliveira, Terezinha de Fátima Avanço, Teresinha Chiarelo, Terezinha Gomes do Nascimento, Marta Venturin, Marta Silva, Maria da Penha Moreira, Maria Marré, Maria de Lourdes Lipes, Maria Izenilde Monteiro, Maria Lúcia Michelin, Lourdes Catarina Belançon, Leda Ghiggi, Jacira de Andrade Silva, Irene Aleixo, Iracilda Lourdes Neri Xavier, Ineci Pagno, Genny Polacesky, Eva Soares de Oliveira, Ana Aparecida Pires, Aparecida Nesploi, Fátima Garcia Leal, Helena Ghiggi, Marinês Garcia de Almei-

da, Elza Maria Guarezi, Maria Terezinha Pereira, Valquíria Valéria Lepech, Maria Salete Bugoni e Derolina Terezinha de Oliveira.

c) em nível de 7ª série de 1º grau: Terezinha de Fátima Antunes, Marlúcia Motta, Maria das Dores Silva, Rosa Maria Ribeiro, Maria Helena Gomes, Leide Maria Coldebella, Inelva Salton, Zita Zantuti Siqueira, Maria de Lourdes Tomazelli, Duvirges Zanetti, Noeli de Fátima Alves, Tânnia Mara Miranda Batista, Mari-za Fotrichi Compagnoni, Margarida Rosa da Silva, Neusa Effeting, Senhorinha do Divino Oliveira, Dovirges Maria de Freitas, Florisbella Matias da Silva, Josefa Fátima Rafalski da Cruz, Bernardete Scap-pin Renosto, Maria de Fátima Teixeira, Laila Maria de Macedo Ferreira, Maria Aliria Dapper, Leonilda Malacarne, Irlete Lúcia Fritson, Maria de Lourdes Santos, Ivanilde Lúcia Rovea, Sirlei Groff, Leonice Terezinha Vanin, Helga Franzen, Dalva de Andrade Cruz, Josefa Mascarenhas (Processo CEE nº 303/83), Maria Madalena da Silva, Odete Nunes, Neuza Simão da Costa, Maria das Graças Cota, Anair Zambão, Edite Maranguanhe, Miraci Nunes Divino, Dirce Caevinato, Rosi Cléia Teresin, Maria Águeda Marques, Maria de Fátima Bianchi, Luzia Selma da Silva, Vera Lúcia Chieppe, Maria de Lourdes Filler, Marilene Betiol, Marlone da Penha Giobini, Nelcy Aparecida Bolonhesi, Maria Inês Ribeiro Chirialeison, Maria de Fátima Pinto da Silva.

d) em nível de Conclusão do 1º grau: Maria das Graças Silva, Leni Rossi, Diva Maria Pelizzer, Eunice Luna Macedo, Irace-ma Maria Bagatimi, ficando convalidada sua matrícula em nível de 7ª série do 1º grau, Dirce de Souza, Dojanira Contreiro, Adelaide Fracasso, Albertina Ferreira de Andrade, Maria Aurora Gomes, Salete Maria Salton, Maria Salete Soares, Maria Custódia do Fátima, Marlene Aparecida Trombini, Vera Lúcia Balbino, Veronice Lucion, Maria Jacira Bradassio, Joaquina Cândido Vieira, Geralda França da Silva, Maria Devanil Ambrózio, Élide Spadoto, Geni Gaspari, Cleusa Francisca da Silva, Terezinha Poletto, Maria da Glória Thomaz, Rosa de Paula, Lourdes Borella, Maria Eunice Depiere, Maria de Fátima Barbosa, Vilma Inês Pacheco, Geralda Tavares, Maria Aparecida Nobre, Clara Tonon, Leonice Danieli, Liria Fabian, Nanei Tereza Gusso, Marina Rocha Grechi, Irildes Brunetta, Marinês Cantelli, Maria Terezinha Vinhal, Ozilia Ardissão, Oliva S. fredo, Maria

de Fátima Mazurana, Amélia Schiavencin, Ines Morigi, Nilza Pires, Cecília Terezinha Volpato, Margarida Rosa da Silva, Margarida Mantovani, Lúcia Maria Flach, Lia Terezinha Frohlich, Julieta Garcia Cicatiello Filha, Ondina Didoné, Catarina Maria Flach, Edígena Luna Macedo, Mirian Rose Reif Gaúche, Jacinta Luduvico, Maria Madalena Augusto da Conceição, Tereza Maria de Lourdes Andrade, Cleide Maria da Silva, Ana Dalla Giacomassa, Inês Helena Francischini, Laurinha Ferreira dos Passos, Dejanira Lourdes Santi, Maria do Lourdes Rocha, Efigênia Maria de Souza, Maria Izabel Sandi, Maria Aparecida Freitas dos Santos, Irene Doerner, Meime Eunice Leite, Zilda do Carmo Soares, Inês Minotto, Honorina Gonçalves de Carvalho, Isabel Aparecida Portata, Maria Helena Melo, Aparecida Verônica Mantovani, Leonila Sartório, Cleusa Maria Barbosa, Zilda de Oliveira Amorim, Conceição Aparecida de Andrade, Maria Claudete Martins, Maria Helena Brandalize, Maria Niça Ferreira dos Santos e Francisca Áurea Batista.

e) em nível de 1ª série do 2º grau: Sueli Sanches, Maria Aparecida Muzzi, Lúcia Maria César da Silva, Niveni Maria Krumenaer, Fátima Maria Soares (Processo CEE nº 88/83), Nelsi Terezinha Scartezini, Luíza Josefa Pinto de Godoy, Gertudes Duz, Inez Hiroko Kalcinori, Terezinha Marli Feix, Margarida Hoffmann, Fátima Maria Cerbaro, Neli Miorando, Terezinha Maria Klein, Neusa Maria Broch, Sônia Maria Ferreira, Maria Beloni Cândido da Silva, Teresa Conceição Dias (Processo DRECAP-3 nº 6604/82), Virgilina Vaz de Souza, Vicentini Cursino dos Santos, Aparecida de Fátima Carvalho, Vanda Junges, Claudete Lúcia Bavarosco, Neiva Demartini, Edite Maria Chitolina, Maria de Fátima Costa, Ivanilde Lago, Sebastiana Araújo da Silva, Maria Claudete Grutzmann, Nelci Dileta Simão, Maria Aparecida de Melo, Joseli Soares da Silva, Idalina Pires de Carvalho, Maria Cironeide Santos, Maria Aparecida Cavina, Maria da Penha Lima, Clenir Terezinha Klein, Bernardete Anita Flach, Marlouse de Mattos, Noeli Miorando, Bernaredete Pinto Ribeiro, Maria do Carmo Leite, Nelci Paula Fritzen, Conceição Aparecida Gogo, Maria Madalena Hergesell, Carmen Lúcia Luna, Odali Maria Catafesta, Rosane Rosa, Rita Melânia Webler, Maria Elizabete Rambo, Elza Jaroszwski, Justina Inês Pierezan, Izonete Dalla-Corte, Sandra Maria Alves Júlio, Zita Fernandes, Odete Josefina Sartori, Amália Tereza Menegon, Salete Maria Bolsan Teixeira, Verônica Fernandes, Mercedes da Veiga, Delize Furini, Maria Dirce Ultado, Ana

Clarice Steinmetz, Marinez Tomasi, Mabel Regina Anesi Dal'Aqua, Lúcia Cericato, Maria de Lourdes Gomes Brito, Nelci Bedin, Maria Dalvanir de Araújo, Lúcia Bokorni, Neusa Fátima Branchi, Célia Roseli Biscuola, Maria Nilza Gonçalves, Solange Pizzolatto, Marly Maria de Carvalho, Elisabeth Rosa de Oliveira, Roseli Aparecida Cordeiro, Inês Junges, Maria Helena Fogo, Neide Aparecida Couto, Leonice Lúcia Rossarola.

f) em nível de 2ª série do 2º grau: Nilva Gonçalves Fernandes, Clara Strapazzon, Rita dos Santos, Dinamérta Azevedo, Iolanda Trovô, Vilma Ghedin, Maria de Lourdes Ferreira dos Passos, Heleni Terezinha dos Santos, Suely Guimarães do Oliveira, Maria José Martins do Bonfim, Edilia de Lima Pereira, Maria Conceição Aparecida Gerolomo, Maria Lúcia do Souza, Janice Verônica Seimotz, Rosa Inês Menegassi, Terezinha Bratz, Josefa Soares de Oliveira, Leoní Fátima dos Santos, Maria Natividade Pereira do Nascimento, Neusa Maria Mariussi, Hermínia Roseli Genaro, Marinalva Costa da Silva, Maria Follador, Marlise Heckler, Lúcia Helena Buso, Anésia Maria Godinho, Lígia Negri, Edla Bernardete Badluck Barbosa, Neusa Maria Scartezini, Bernardete Avrella, Jane Magali França Fornari, Maria da Conceição Dias, Eloi Gomes, Gladenice Poletto, Nilma Marques, Oliva Maria Marcante, Maria Izabel Gomes de Oliveira, Elaine Terezinha Corazza, Elza Misturini, Cleusa Aparecida Fogaça, Maria de Lourdes da Silva, Helena Maria Lisboa, Marlene Inácio Rodrigues, Maria de Roma Nicolau, Ediles Lucini, Maria das Graças Costa, Maria Aparecida da Silva, Regina Ribeiro, Carmen Sílvia do Amaral, Mariana Angélica Fernandes, Zuleide Araújo dos Santos, Terezinha Carlos de Sousa, Maria do Carmo Brás, Cecília Artuso.

g) em nível de conclusão do 2º grau: Leonida Alves da Anunciação, Maria Tereza Pescador, Saleto Zanoni, Maria de Lourdes Neves, Cleusa Maria Correa, Irma Stefanelo Rubin, Nair Belettini, Maria Anita Correia de Andrade, Doralice Veloso Camargo, Dalva Maria Magnano, Maria Teresa Prado Guisantes, Helena Stochero, Sônia de Souza Gonçalves, Maria das Graças Silva, Elide Maria Fogolari, Rosa Maria Megdessian, Dulce Maria Tramontina, Clarinda Gresson, Celestina Verdi, Odila Corazza, Maria Helena de Campos Alves, Renilda Terezinha Picoli, Laís Lima Leite, Zenaide Josefina Parise, Paulina Angelina Boff, Ilce Maria Bonfleur, Maria Izolde Marx, Letícia Pibecco, Marina Silveira de Mattos, Anastácia Parisotto, Julita Josefa Sandi, Carmita Lima de Santana, Maria Inês Costa Carniatto, Aparecida Tonin, Eneida da Rosa Monti, Maria Loides Bratz,

Elza Marson, Helisete Andrade Schlisting, Terezinha Marlene da Matta, Josefa Adeilda de Oliveira, Cecília Boff, Vera Lúcia Pereira Neves, Odila Bernardis, Conceição Aparecida dos Santos, Leda Lumertz Justo, Iracema Lopes da Motta, Ildenira Isméria de Almeida, Maria Rocha Gomes, Ana Marlene Konzen, Tereza Pezoti.

2 - Ficam alteradas as declarações de equivalência concedidas pela DRECAP-3 a:

- Maria Aparecida Lourenço, para conclusão de 1ª série do 2º grau, em vez de conclusão do 1º grau;

- Maria Aparecida de Oliveira Matos, para conclusão do 1ª série do 2º grau, em vez de conclusão do 1º grau;

- Juicília Frisso, para conclusão de 1ª série do 2º grau, em vez de conclusão do 1º grau;

- Antônia Maria Beltrame, para conclusão de 1ª série do 2º grau, em vez de conclusão do 1º grau;

- Terezinha Romanosky, para conclusão de 1ª série de 1º grau, em vez de conclusão do 1º grau.

3 - Ficam sem efeito, por serem dispensáveis, as declarações de equivalência de:

- Elisa Correia Quadros, referente à 6ª série do 1º grau, tendo em vista que a interessada não concluiu nenhuma série no Seminário. Seus estudos até a 6ª série foram realizados no Ginásio Estadual "João XXIII", no Rio Grande do Sul;

- Alice Wingert referente à 4ª série do 1º grau, por terem esses estudos sido realizados no Grupo Escolar "Maurício Cardoso" de Padre Eterno, Rio Grande do Sul.

4 - Fica concedida a seguinte equivalência de estudos aos de nível de 1ª série do 2º grau a Maria Conceição Guedes, cujos documentos válidos devem ser desentranhados do Processo CEE 303/83 e encaminhados à escola;

- em nível de 1ª série do 2º grau a Irma Cipriani, devendo seus documentos serem desentranhados do Processo CEE 303/83 e encaminhados à escola;

- em nível de conclusão do 2º grau a Luzia Goulart Alves (Processo nº 5440 - DRECAP-3).

5 - Alice Grillo Algeri já teve sua equivalência de estudos declarada aos de nível de 2ª série do 2º grau, através do Parecer

CEE nº 230/83.

6 - Com relação às equivalências concedidas para séries intermediárias de 1º ou 2º graus, permanecem as exigências da adaptação feitas pela DRECAP-3, constantes dos protocolados correspondentes a cada interessada, nas Pastas de nº 1 a 5, apenas ao Processo DRECAP-3 nº 7372/77.

7 - Picam, dispensadas de quaisquer exigências as interessadas cujos estudos foram considerados equivalentes aos de nível de conclusão do 1º ou do 2º grau.

CESG, aos 17 de janeiro de 1984.

a) CONS^a MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
RELATORA

4 - DECISÃO DA CÂMARA

A ~~CÂMARA~~ DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o VOTO da Relatora.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Aroldo Borges Diniz, Pe. Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Renato Alberto T. Di Dio.

Sala das Sessões, em 18 de janeiro de 1984.

a) CONS^o PE. LIONEL CORBEIL
PRESIDENTE

5 - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto da Relatora.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de fevereiro de 1984

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
CESG/MCF PRESIDENTE